

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de show artístico musical do artista **BIELZINHO**, através da **MS Produções e Comunicações Ltda – CNPJ: 02.108.972/0001-20**, a ser realizado no dia 12 de julho de 2022, em virtude da celebração de inauguração da ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE de Catalão.

1.2 A pessoa jurídica MS Produções e Comunicações Ltda é constituída pelos sócios Marcos Antônio Batista dos Santos e Sandra Primo Martins, estes são pais e responsáveis legais do artista Marcos Gabriel Martins Santos “BIELZINHO”.

2. DOS SERVIÇOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O show musical conterà duração aproximada de 60 (sessenta) minutos, não contemplando serviços acessórios e elementos estruturais, como: palco, camarim, energia, segurança, iluminação e sonorização, bem como outros que se fizerem necessário para a perfeita apresentação dos artistas contratados.

2.2. O valor ofertado para esta contratação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme proposta formalizada, devidamente anexado aos autos.

2.2.1. Para avaliação do custo da presente contratação, verificou-se a similaridade com valores cobrados pelo artista para realização de apresentações equivalentes, conforme documentos comprobatórios (contrato) devidamente anexados aos autos, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e normatizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás através do Art. 4º, VI, c, da IN 010/2015.

3. DO LOCAL DA APRESENTAÇÃO:

3.1. O show será realizado nas proximidades da Estação de Tratamento de Esgoto, situada na Fazenda Córrego do Almoço, Zona Rural, município de Catalão, Goiás.



4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 8.666/93 regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que versa sobre a obrigatoriedade de licitação para as contratações da Administração Pública, ressalvados os casos dispostos na legislação.

Dentre as ressalvas permitidas na Lei de Licitações e Contratos de 1993 encontram-se os casos onde há inviabilidade de competição, onde seja, a hipótese de realização de licitação não é possível devido a impraticabilidade de estipular critérios objetivos para julgamento de propostas. Exemplo disto, a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e/ou pela opinião pública.

Nesse sentido, a Lei nº 8.666/93 dispõe em seu Art.25, inciso III, *in verbis*:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)*

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante disso, a Inexigibilidade de Licitação depreende-se da ausência de pluralidade de alternativas, impossibilidade de competição e comparação objetiva entre opções presentes no mercado.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O Município de Catalão irá inaugurar a conclusão da ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, no dia 14 de julho de 2022, com uma solenidade fraqueada à toda a população de Catalão e região.

5.2. O artista BIELZINHO (Marcos Gabriel Martins Santos) é residente do município de Catalão, e participou recentemente no programa The Voice Kids, transmitido pela rede de televisão TV GLOBO, propagando o nome da cidade de Catalão para todo o país.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos oriundos do Município, alocados no orçamento vigente do Município de Catalão – GO, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104-339039.

7. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) dias e terá início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar, através de um representante da Administração, especialmente designado, a apresentação artística ora contratada.

8.2. Acionar a Polícia Militar local e Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC, para assegurar o policiamento e as intervenções do trânsito no local da realização da apresentação artística, a fim de manter a ordem no local, bem como equipe de segurança particular, se necessário e conveniente.

8.3. Providenciar equipe médica volante, que deverá ficar a postos, no local de realização do evento.

8.4. Fechar com grade de proteção os locais necessários, garantindo a integridade física do artista e sua equipe de produção, facilitando a circulação de todos os integrantes envolvidos na apresentação.

8.5. Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Termo de Referência e ratificado no Termo Contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Providenciar a efetiva apresentação artística a que se refere o objeto deste Termo, no dia 14 de julho de 2022, no horário previsto, com duração aproximada de 60 (sessenta) minutos.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O município pagará em favor da contratada o valor de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**, mediante apresentação da nota fiscal, sendo efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias

após apresentação da Nota Fiscal.

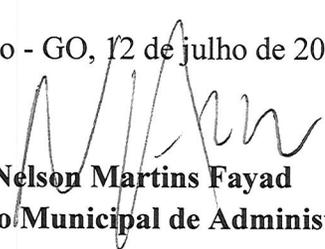
10.2. Os dados para depósitos referentes aos pagamentos deverão conter no corpo da nota fiscal apresentada.

11. DA RESCISÃO:

11.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e ainda pelas seguintes razões:

- I. Recusa injustificada, por parte da contratada, em providenciar a apresentação artística ora contratada, importará na rescisão contratual unilateral, ficando sujeita ao pagamento de multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor global do ajuste, além da responsabilidade civil, se for o caso;
- II. O não pagamento por parte do contratante, na forma prevista, importará na rescisão unilateral do contrato por parte da empresa contratada, ficando o contratante sujeito às penalidades previstas na legislação vigente;
- III. Se por ventura, antes da realização do show, ocorrer qualquer fato fortuito, que envolva o artista, impossibilitando a realização do show na respectiva data, ficará esta adiada para outra data, ficando a Contratada livre de quaisquer ônus, desde que apresente provas concretas do ocorrido;
- IV. A data apresentação de que trata a Cláusula Primeira poderá sofrer alteração, desde que haja comunicação expressa, com a justificativa plausível antes da realização do evento, ficando condicionado às possibilidades de encaixe na agenda do contratado.

Catalão - GO, 12 de julho de 2022.


Nelson Martins Fayad
Secretário Municipal de Administração